

Drefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.618, DE 26 DE JANEIRO DE 2000.

"Acrescenta o Item III ao Artigo 2º. da Lei nº. 1571 de 25 de maio de 1998".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Item III ao Artigo 2º. da Lei nº. 1571 de 25 de maio de 1998, conforme segue:

"III – Para o Professor que exercer as funções de Assistente de Direção da EMEF "Monsenhor João Telho" – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de janeiro de 2000.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA

Secretário Administrativo

